



**Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da
Educação de Goiânia – Goiás - CACS FUNDEB - Lei Municipal N. 8.888 de 17 de março de 2010.**

ATA CACS FUNDEB N°002/2019 – Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, as catorze horas e quinze minutos, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos da SEMAS, situada na Rua B, Qd. E, Lt. 13, N. 56, Setor Vila Viana, em Goiânia – Goiás, iniciou-se a Sessão Plenária do CACS FUNDEB do Município de Goiânia, onde foi aferido e confirmado o quórum mínimo de presenças das Conselheiras e dos Conselheiros para abertura da mesma. Estiveram presentes: **Presidente Aguinaldo Lourenço Filho; Katia Leite de Moraes Calile Coura – Vice Presidente; Ludmylla da Silva Moraes; Sonia Maria Mateus de Barros; Rivaél Aguiar Pereira – Titular; Mirelli Costa Davi – Titular; Elza Santana Flores – Suplente; e Paulo de Tarso Leda Filho, José Miguel Oliveira Barbosa – ambos Suplentes**, que nessa Sessão Plenária, assumiram a Titularidade em função das ausências justificadas dos Conselheiros Titulares de seus segmentos. Participaram ainda, o Secretário Executivo Jorge Ricardo Arantes Borges; e os apoios técnicos da Secretaria Executiva do CACS FUNDEB, Adrienne Carvalho Leles e Ângela Gomes Fernandes. O Presidente Aguinaldo agradeceu à participação dos presentes, assegurando o quórum e a realização da Plenária. Em seguida justificou, em detrimento do processo eleitoral do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, a necessidade de se ausentar temporariamente da sala, transferindo para a vice Presidente do CACS a condução da Plenária. A Vice Presidente apresentou aos Conselheiros a pauta, que foi aprovada com as seguintes propostas: 1- Coleta de assinaturas da Ata CACS FUNDEB N. 01/2019; 2- Informes Gerais; 3 - Exposição da Comissão CACS FUNDEB da Análise Prévia das Prestações de Conta da SME quanto aos Recursos do FUNDEB – Janeiro e Fevereiro de 2019, com Deliberação Plenária e assinaturas das Certidões CACS FUNDEB de aprovações das respectivas prestações de Contas; 4 - Aprovação das alterações do Regimento Interno CACS FUNDEB; 5 - Exposição do acompanhamento das Rotas do Transporte Escolar Rural/PNATE e a apresentação da tabulação dos questionários aplicados e respondidos pelos gestores e pais, cujos filhos são usuários do Transporte Escolar Rural – TER; 6 - Apresentação do Calendário de visitação às Rotas Escolares de abril 2019, com os encaminhamentos e Deliberação Plenária; 7 – Encerramento. Iniciou-se os informes gerais: O Presidente Aguinaldo informou que participou de um encontro na Cidade de Goiás sobre o Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE promovido pelo FNDE-MEC, e que, durante o evento, sentiu-se gratificado ao observar que o CACS FUNDEB de Goiânia têm cumprido suas atribuições pertinentes ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados do Transporte Escolar Rural aos seus educandos da zona rural. Foi informado pelo Conselheiro Paulo que em função das eleições de novos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação - CME de Goiânia, serão apresentadas novas indicações de Conselheiros representantes do mesmo, para completar o mandato 2018-2020 no Conselho CACS FUNDEB. Informou ainda que o CME de Goiânia iniciou as análises das prestações de contas dos recursos do Tesouro Municipal à educação, geridos pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de Goiânia – FMMDE. Em seguida, sem mais informes, a Vice Presidente delegou a palavra à exposição da Comissão Técnica CACS FUNDEB de análises prévias das Prestações de Contas da SME, quanto aos recursos do FUNDEB dos meses de janeiro e fevereiro 2019. Representando a Comissão, o Conselheiro Rivaél informou sobre a análise detalhada das respectivas Prestações de Contas do FUNDEB, quanto aos documentos, extratos bancários, ordens de pagamentos e a compatibilidade dos mesmos com o quadro de detalhamento das receitas e despesas, observados os critérios do FUNDEB de 60% mínimo dos gastos com folhas de pagamento de pessoal e os 40% com despesas de manutenção do Ensino, onde entraram também as despesas como o auxílio transporte. Informou ainda que a SME faz uma estimativa da folha para os doze meses do ano e que empenha o quantitativo correspondente. Informou que no mês de janeiro, não houve pagamento da folha de pessoal, sendo efetuada no início do mês de fevereiro. Ao final de fevereiro ocorreu o pagamento da segunda folha correspondente ao mês trabalhado. Portanto, houveram pagamento de duas folhas de pessoal, janeiro e fevereiro dentro do mês, as contribuições patronais, os auxílio-transportes, dentre outros, como



Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Goiânia – Goiás - CACS FUNDEB - Lei Municipal N. 8.888 de 17 de março de 2010.

atestam os documentos dos balancetes dos quadros de receitas e despesas, contidos nas Prestações de contas. A comissão identificou que, não havia numeração das páginas nos Processos; não estava apensada ao processo de fevereiro a comprovação de uma das Ordens de Pagamento do salário de um servidor e incorreção na data do item V do Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa do FUNDEB. Solicitou, portanto, à SME que fossem sanados as questões elencadas para a aprovação das Prestações de Contas da SME referentes a janeiro e fevereiro de 2019. A SME, atendeu em tempo as solicitações. A Comissão **manifestou-se e recomendou pela aprovação integral das Prestações de Contas dos Recursos do FUNDEB de janeiro e fevereiro de 2019.** Após discussões o **Conselho Pleno acatou e aprovou as referidas Prestações de Contas** conforme a veracidade dos dados, informações e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, contidos nos documentos dos **processos n. 78773350/2019 de janeiro e n. 77994211/2019 de fevereiro**, atestando que os recursos do FUNDEB foram utilizados com folha de pagamento de pessoal e com as Contribuições e que os recursos foram devidamente movimentados nas C/C N. 15.744-9 e C/C N. 19.416-6, ambas da Agência 086-8, Banco do Brasil e C/C N. 71.048-0, Agência 2510, Caixa Econômica Federal, obedecendo aos dispositivos da Lei do FUNDEB N. 11.494/2007. Ato contínuo, o Conselho Pleno autorizou a Secretaria Executiva CACS FUNDEB à emissão das **Certificações CACS FUNDEB de aprovações das aplicações dos Recursos do FUNDEB** aos respectivos processos, que após expedidas e lidas, foram assinadas pelos Conselheiros presentes. Na sequência, a Comissão solicitou ao Conselho Pleno a autorização de expedição de Ofício à SME para que a mesma identifique a referência do mês que está sendo pago pela consignação, no quadro demonstrativo das receitas e despesas do item consignados dos servidores, bem como, os montantes de repasses dos consignados aos bancos. Tal questão está gerando dificuldades à Comissão na compreensão, análise e acompanhamento da identificação do mês referência desses consignados. Neste momento, foi informado que a Prefeitura de Goiânia, no convênio com os bancos, têm até sessenta dias para efetuar tais repasses dos consignados. A Vice Presidente consultou aos presentes, que aprovaram a expedição do Ofício com a referida solicitação. Na sequência, foi apresentado pela Secretaria Executiva a tabulação e os resultados dos dados da pesquisa de índice de satisfação, por meio dos questionários aplicados com pais e ou responsáveis dos educandos do Transporte Escolar Rural-TER e gestores das Unidades Educacionais correspondentes. Foi informado que o universo da pesquisa seriam de um total de cento e trinta e sete Usuários do TER, mas que dessa totalidade, cento e dez pesquisados Pais de usuários do Transporte Escolar Rural, além dos doze gestores das UEs, responderam ao questionário aplicado. São **08 Rotas** atendendo 12 Unidades Educacionais com o Transporte Escolar Rural – **TER** de Goiânia, em 2019, as quais são: **Rotas 1, 2 e 3** (Região Norte) **BR-153 – Chácaras Barragem I, Chácaras Barragem II e Chácaras Barragem III**, correspondentes às E.M. Profº. Lourenço; E.M. Pedro Costa de Medeiros; E.M. Profª Marília Carneiro; E.M. Maria Odete; C.E.P.M.J. Jardim Guanabara e C.E. Jornalista Luiz Gonzaga Contart; **Rotas 4 e 5** (Região Noroeste/Norte) **GO 080 – Distrito Vila Rica I e II**, correspondentes às E.M.T.I. Santa Terezinha e E.M.T.I. José Carlos Pimenta; **Rota 6** (Região Sudeste) **Vale das Pombas**, correspondente à E.M. Profª Amélia Fernandes; **Rota 7** (Região Oeste/Noroeste) **Chácaras São Domingos**, correspondente às E.M. Ayrton Sena; E.M. Maria da Terra; E.M. Nossa Senhora da Terra; e **Rota 8** (Região Leste) **Sítio Recreio do Ipê**, correspondente às E.M. Senador Darcy Ribeiro; E.M. Virgínia Gomes e E.M. Vicente do Prado Rodrigues. Com referência aos questionamentos sobre os veículos do TER e a prestação do serviço, assim se manifestaram: Quanto à **Conforto**, 15 consideram Regular; 54 Bom; 26 Ótimo. Quesito **Qualidade**: 19 consideram Regular; 53 Bom; 24 Ótimo; **Segurança**: 08 consideram Regular; 52 Bom; 35 Ótimo. **Quantidade de Educandos Transportados**: 10 consideram Regular; 40 Bom; 24 Ótimo. **Acessibilidade aos educandos com deficiência**: 03 consideram Regular; 26 Bom; 18 Ótimo. **Acompanhamento do Monitor no Embarque e Desembarque dos Educandos**: 12



Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Goiânia – Goiás - CACS FUNDEB - Lei Municipal N. 8.888 de 17 de março de 2010.

consideraram Péssimo; 01 Ruim; 08 Regular; 43 Bom; 37 Ótimo. Quanto à **Condução do TER pelo Motorista**: 03 consideram Regular; 40 Bom; 33 Ótimo. **Qual a Distância percorrida pelo educando até o embarque e desembarque do TER**: 47 responderam menos de 200m; 14 até 500m; 12 até 01 Km; 06 até 02 Km e 14 mais de 2Km. **Transporte Escolar é necessário para a permanência dos estudantes da zona rural na Unidade Escolar**, 97 responderam que Sim e os demais não se manifestaram. **Quanto ao serviço prestado pelo TER ao Educando atende às necessidades?** 99 responderam que Sim e 11 não se manifestaram. **Quanto aos Horários de embarque e desembarque dos educandos são adequados?** 84 Sim e 10 responderam que Não, alegando ser muito cedo o horário do embarque e muito tarde o desembarque. Relacionado **as Rotas/Percursos do Transporte Escolar Rural** foi questionado se **estão em boas condições de tráfego**, 58 afirmaram que Sim e 37 que não, justificando estradas ruins, buracos e ponte danificada. Houveram espaços de livres sugestões ou críticas quanto a melhoria do Transporte Escolar Rural, onde os pesquisados apontaram quanto às condições de uso e higienização dos veículos; melhoria das estradas vicinais para que os veículos trafeguem em períodos chuvosos, sem riscos de atolamento; reserva de monitores e motoristas para substituições, evitando que os educandos percam aulas; aprimoramento da comunicação entre escola-motorista-monitor e pais/responsáveis, comunicando quando o transporte não funcionar; desembarque mais próximo possível da residência; reclamação da falta ar condicionado em 03 dos veículos; falta de pontualidade do transporte escolar gerando atrasos na chegada de educandos nas unidades escolares; e observação pelo monitor quanto ao uso de cintos de segurança pelos educandos. Após a exposição, foi ainda informado que, o CACS recebeu o Ofício SME Nº 1419/2019, em resposta ao Ofício Nº003/2019-CACS FUNDEB, sobre as substituições de motoristas, em eventuais casos de ausência, tendo o Setor de Transportes da SME três motoristas reservas escalonados para substituições em caso de faltas, bem como a solicitação pela SME de curso de treinamento para os Motoristas e Monitores do TER, à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Os Conselheiros e Conselheiras debateram os dados apresentados e deliberaram pela emissão de novo Ofício à SME, solicitando por escrito, esclarecimentos e informações sobre as ações desenvolvidas quanto as substituições dos monitores das Rotas do TER, em casos de ausências, seja por motivo de saúde, licenças, afastamentos ou outros. Ressaltaram a importância desta informação, pois, a ausência do monitor em cada dia letivo, gera prejuízos de perda de aulas pelos educandos comprometendo a aprendizagem dos mesmos. Deliberaram pela realização de uma nova Plenária no início de maio de 2019, com o convite aos Diretores da Diretoria de Administração Educacional e da Diretoria de Administração e Finanças da SME, para apresentarem os esclarecimentos, informações e dialogarem sobre o assunto com o Colegiado. Na sequência, foi apresentada a Minuta de reformulação do Regimento Interno do CACS FUNDEB, onde foram discutidas as seguintes propostas de alterações do Regimento Interno: **Acrescentar no Inciso VI do Art. 2º**, com a redação complementar, leia-se: (...) **do Programa Caminho da Escola e outros Projetos dentro do Programa de Ações Articuladas – PAR (...); Suprimir do Inciso IX, Art. 4º - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.** Justificada pela Lei Municipal N. 8.888 de 17.03.2010, que altera o Art. 2º da Lei 8.567, suprimindo tal indicação; **Alterar o Art. 6º**, leia-se: “ **Art. 6º Sempre que necessário, poderá ser convidado pelo Conselho, um Profissional de Contabilidade ou Finanças Públicas, de Entidade, Instituição ou Órgão, para prestar serviço de assessoramento técnico.**” Com Inclusão do “Parágrafo Único: Esse Assessoramento Técnico, é considerado relevante serviço de interesse social, cujo representante acompanhará as reuniões, com direito a voz, sem direito a remuneração e voto”; **Acréscimo no Inciso IV do Art. 7º**, com a redação complementar, leia-se: (...) **IV – Apoio Técnico; Junção do Inciso XI com o Inciso XII do Art. 9º**, por se tratar do mesmo conteúdo, leia-se: “XI - dirimir e **decidir** as questões de ordem e outras relativas à administração e funcionamento do Conselho, juntamente com o Secretário Executivo”; **Acrescentar** nova redação ao Inciso XII, leia-se: “ **XII – criar e**



instaurar Comissões de trabalho, Permanentes e ou Provisórias, “ad Referendum” do Conselho Pleno”; Acrescentar à redação do Caput do Art. 11, leia-se: “Art. 11. O Plenário reunir-se-á por convocação de Edital, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros”; Acrescentar à redação do Parágrafo 2º do Art. 12, leia-se: “§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho registradas em Atas, deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade, pelo Diário Oficial do Município - DOM, redes sociais e os canais oficiais de Comunicação da Prefeitura de Goiânia”; Acrescentar à redação do Inciso II do Art. 13, leia-se: “I - estudar, relatar e emitir manifestação ou parecer conclusivo a respeito de matérias e/ou processos que lhe forem distribuídos”; Acrescentar à redação do Parágrafo único, Art. 14, leia-se: “(...) bem como disponibilizar servidor (es) do quadro efetivo municipal, para integrar o quadro de apoio Técnico da Secretaria Executiva do Conselho.”; Acrescentar à redação do Art. 16, leia-se: “(...) convocadas por Edital”; Acrescentar à redação do Inciso I, Art. 17, leia-se: “(...) da Presidência ou do designado”; Suprimir a redação do Inciso V, Art. 17, “Comunicação da Presidência”, substituindo por: “Informes Gerais”; Alteração do Art. 25, leia-se: “Art. 25. Este Regimento entra em vigor após a expedição do Decreto Municipal pelo Poder Executivo Municipal e da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia. Após leitura e discussão, foram realizadas as alterações propostas, com a aprovação do texto do Regimento Interno pelos Conselheiros. Excetuando, o Caput do Art. 16 e seu Parágrafo 1º, que tratam do quórum mínimo de segunda chamada para a realização das reuniões plenárias, os Conselheiros, remeteram como ponto de pauta da próxima Sessão Plenária extraordinária, a ser convocada pela Presidência em maio do corrente ano. Na sequência, apresentou-se o Calendário de visitas às Rotas do Transporte Escolar Rural, dos meses de abril e maio, aprovado no Plano de Ação CACS FUNDEB 2019, com acréscimos de visitas técnicas para verificação das informações contidas nos questionários. A Secretaria Executiva relatou que em consulta a Gerencia de Prestações de Contas da SME, foi informado sobre os prazos das prestações de contas da SME quanto ao Programa Nacional de Atendimento ao Transporte Escolar - PNATE no SIGPC e a validação pelo CACS FUNDEB no SIGECON do FNDE-MEC. Os Conselheiros deliberaram pela realização da reunião da Comissão CACS de análises prévias das Prestações de Contas da SME sobre o PNATE 2018, definindo-a para o dia doze de abril, às nove horas, na Casa dos Conselhos. Em tempo, a Conselheira Ludmylla, solicitou retificação em sua intervenção, na Ata Nº 012 de sete dias de dezembro de dois mil e dezoito, observando que na linha trinta e nove, onde consta: “alegou que as agendas pessoais e profissionais dos Conselheiros encontravam-se lotadas, previamente agendadas, o que não permitiriam tais alterações de última hora para atendimento das urgências da SME”, leia-se: “alegou que as agendas profissionais dos Conselheiros (...)”. Aprovada a retificação solicitada, a Vice Presidente Katia Leite de Moraes Calile Coura, presidindo a sessão, a deu por encerrada e agradeceu as presenças. Nada mais a relatar, eu, Ângela Gomes Fernandes, redigi a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e todos Conselheiros participantes.
